

PORTARIA Nº 812 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618586

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992 e;

Considerando a necessidade de se estabelecer normas reguladoras para avaliação antropométrica e médica dos candidatos aos Concursos Públicos para Admissão nos Cursos de Formação de Oficiais e Praças e de Adaptação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as Normas Reguladoras para Avaliação Antropométrica e Médica dos Candidatos ao Ingresso nos Cursos de Formação de Oficiais e Praças e de Adaptação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme Anexo Único;

Art.2º - Ficam revogados o § 1º do artigo 41, artigo 45 e artigo 47 do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO HILBERTO SOUSA FIGUEIREDO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

ANEXO ÚNICO
NORMAS REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA E MÉDICA DOS CANDIDATOS AO INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS E DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Os candidatos convocados à Avaliação de Saúde serão submetidos aos exames médico e antropométrico:

1) EXAME MÉDICO: Avaliará se o candidato dispõe de condições de saúde física e mental que o considere apto ao exercício das atividades próprias da função bombeiro militar. Os referidos candidatos serão convocados em data, hora e local a serem publicados em edital específico.

1.1) Os exames serão realizados por uma Junta de Saúde do CBMPA, constituída por médicos e odontólogos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

1.2) No momento da avaliação de saúde, o candidato deverá apresentar à Junta de Saúde o resultado (com validade de até noventa dias) dos seguintes exames complementares, com respectivos laudos, realizados sob sua responsabilidade:

- a) EXAMES DE SANGUE: hemograma, glicemia de jejum, uréia, creatinina, TGO, TGP, colesterol total, HDL colesterol, LDL colesterol, triglicérides, HBsAg (Antígeno Austrália), AntiHbe, AntiHbc (IgG e IgM), Anti HCV, sorologia para Doença de Chagas (IgG e IgM), VDRL quantitativo, Anti-HIV 1 e 2, Anti-HTLV I e II, Beta HCG (candidata feminina – não eliminatório).
- b) Exame toxicológico laboratorial (URINA) para canabíoides, “cocaína” e “crack”;
- c) Urina rotina (EAS);
- d) Rx do tórax em PA e Perfil esquerdo, com laudo;
- e) Rx da Coluna Tóraco-lombar (AP), com laudo;
- f) Tomografia da Coluna Lombar, com laudo;
- g) Teste ergométrico, com laudo;
- h) Ecocardiograma bidimensional com Doppler, com laudo;
- i) Eletroencefalograma, com laudo;
- j) Teste audiométrico tonal, com laudo;
- k) Parasitoscopia de fezes;
- l) Colpocitologia oncocítica (exame com validade de seis meses/ somente para o sexo feminino), com laudo;
- m) Ultrassonografia pélvica (exame com validade de seis meses/ sexo feminino), com laudo;
- n) Raio x panorâmico odontológico, com laudo;
- o) Laudo oftalmológico completo;
- p) Laudo otorrinolaringológico completo.
- q) Exame psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra devidamente registrado na especialidade junto ao CRM.

1.3) O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar alteração dos exames que represente qualquer uma das condições incapacitantes para o serviço Bombeiro Militar.

1.4) Será considerado INAPTO o candidato que apresentar exame toxicológico positivo para canabíoides, “cocaína” e “crack”;

1.5) Todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes, inclusive o alcoolismo.

1.6) Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário determinados para a realização da inspeção de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo, ou deixar de apresentar um dos exames previstos.

2) EXAME ANTROPOMÉTRICO: Serão avaliados peso, altura, relação peso-altura por meio do Índice de Massa Corpórea (IMC). O cálculo do IMC será realizado pela fórmula $IMC = Kg/Altura (m^2)$ (onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros). O IMC que aprovará o candidato deverá estar entre **18 e 25**; candidatos que apresentem IMC acima de 25, até o limite de 30, porém, à custa de hipertrofia muscular, serão avaliados individualmente, a critério da junta de saúde do concurso;

2.1) A altura mínima admitida para o sexo masculino é de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros) e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo feminino.

II - CONSTITUEM CAUSAS DE INAPTIDÃO DE SAÚDE FÍSICA PARA O INGRESSO AO CADOF COMPLEMENTAR E DE SAÚDE BM:

- a) Apresentar altura inferior a 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para o sexo masculino e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo feminino.
- b) Possuir tatuagem que atente contra o pundonor militar e comprometa o decoro da classe, bem como caracterize ato obsceno ou que fique visível na utilização de qualquer uniforme previsto no regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
- c) Alterações músculo-esqueléticas: Perda de substância óssea com redução da capacidade motora; Limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações; Instabilidades articulares tipo luxações recidivantes ou habituais; instabilidade ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia; Desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como sequela de fraturas; cifoses, escoliose, espondilólise e espondilolistese, de natureza congênita ou adquirida; deformidade de cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral; Desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio társicas e do antepé; Pré-existência de cirurgia em plano articular; Obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de complemento dos membros inferiores (maiores que 8 mm), GenuVarum ou Valgum; Alterações congênicas e sequelas de osteocondrites; Doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou sequelas que levem a redução significativa de mobilidade articular e força muscular que sejam incompatíveis com a atividade bombeiro militar; alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; discopatia da coluna vertebral; luxação recidivante; fratura viciosa consolidada; pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia gotosa; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivos; Deformidades dos pés incompatíveis com o exercício das atividades militares;
- d) Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões anteriores;
- e) Agudeza visual de 0.3 sem correção e sem tolerância abaixo de 0.5 em ambos os olhos. Será, contudo, tolerada a baixa visão em um dos olhos, até 0.3 quando o outro tiver pelo menos 0.7 de acuidade, ou ainda, a baixa de até 0.2 em um dos olhos, quando o outro tiver visão igual a 1 (um), tudo sem correção;
- f) Acromatopsia ou discromatopsia absolutas em quaisquer de suas variedades;
- g) Estrabismo com desvio superior a 10 graus;
- h) Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade de audiometria, na percepção de voz cochichada à distância de 5 m, em ambos os ouvidos;
- i) Desvio de septo, pólipos nasais ou hipertrofia de cornetos quando provocarem diminuição sensível de permeabilidade nasal;
- j) Varizes acentuadas nos membros inferiores;
- k) Tensão arterial sistólica superior a 140 mmhg e diastólica superior a 90 mmhg, em caráter permanente;
- l) Apresentar exame toxicológico positivo para as substâncias entorpecentes ilícitas: canabíoides, “cocaína” e “crack”;
- m) Dentes com cáries extensas que comprometam a polpa, com lesões periapicais;
- n) Raízes residuais com presença ou não de lesão periapical, que torna as raízes inaproveitáveis proteticamente;
- o) Dentes fraturados com presença de comprometimento endodôntico.
- p) Menos de seis molares opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais, em raízes isentas de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis), que assegurem mastigação perfeita;
- q) Ausência de qualquer dente de bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam à estética;
- r) Periodontopatias;
- s) O candidato que não preencha o número de elementos dentários, conforme regulamento, os mesmos poderão ser substituídos por aparelhos protéticos (protodônticos) que restituam as condições anátomo-físio-biológica e estética;
- t) Anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático com ou sem prejuízo da estética;
- u) Lesões císticas, anomalias congênicas, alterações ganglionares ou alterações inespecíficas que comprometam a funcionalidade da cavidade oral;
- v) Neoplasias da cavidade oral (benigna ou maligna), lesões pré-cancerígenas (leucoplasias, hiperqueratoses, etc.)
- w) Cicatrizes que, por sua natureza e localização, possam, em face do uso de equipamento militar e do exercício das atividades de Bombeiros Militares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
- x) Eletroencefalograma com anormalidade compatível com a doença do sistema nervoso relacionada como incapacitante;
- y) Distúrbios da fala impeditivos às exigências da atividade bombeiro militar, que exijam facilidades de dicção e expressão no relacionamento com o público e com a tropa;

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) Os motivos de inaptidão serão divulgados somente ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo-se aos ditames da Ética Médica.
- 2) Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

3) A Junta de Saúde, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da aptidão ou inaptidão do candidato, conforme os ditames da Ética Médica.

4) A critério da Junta de Saúde o candidato deverá, as suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado em edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo ainda, a critério da Junta de Saúde, ser convocado para novo exame clínico.

4) Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.

JOÃO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618341
PORTARIA: 2970/2013

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na comarca de Oeiras do Pará/PA

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: CAMETÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

OEIRAS DO PARA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

8400414/FLAVIO DE MOURA SOUZA (AGENTE PRISIONAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 23/10/2013 a 24/10/2013

54181693/JOSE DINALDO RODRIGUES FREITAS (AGENTE PRISIONAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 23/10/2013 a 24/10/2013<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618348
PORTARIA: 2971/2013

Objetivo: transferir interno para A colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, No município de Santa Izabel do Pará/PA

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: CAMETÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTA IZABEL DO PARA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5898842/ANTONIO VIRIATO MOIA GAIA (MOTORISTA) / 1.0 diárias (Completa) / de 22/10/2013 a 22/10/2013

54191204/VALDECI SA DA CRUZ (AGENTE PRISIONAL) / 1.0 diárias (Completa) / de 22/10/2013 a 22/10/2013<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618359
PORTARIA: 2972/2013

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na comarca de Ponta de Pedras/PA

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

PONTA DE PEDRAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572006093/ODNELSON DE OLIVEIRA SANTOS (AGENTE PRISIONAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 09/10/2013 a 11/10/2013

5816343/PEDRO PAULO MENDES TAVARES (AGENTE PRISIONAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 09/10/2013 a 11/10/2013<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618367
PORTARIA: 2973/2013

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na comarca de Ponta de Pedras/PA

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: BEELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

PONTA DE PEDRAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5835950/FRANCISCO JAIME SILVA AZEVEDO (AGENTE PRISIONAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 09/10/2013 a 12/10/2013

54180143/RODMAN MARCIO CORREA DOS SANTOS (AGENTE PRISIONAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 09/10/2013 a 12/10/2013<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618373
PORTARIA: 2974/2013

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na comarca de Ponta de Pedras/PA

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

PONTA DE PEDRAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54197100/JOÃO ALVARO WERNECK DE SOUZA (AGENTE PRISIONAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 15/10/2013 a 17/10/2013

5847974/REGINALDO BORGES PAUXIS (AGENTE PRISIONAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 15/10/2013 a 17/10/2013<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA